



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 01/21, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

(Revogada pela Instrução Normativa TCE/PI Nº 02, de 31 de março de 2022)

~~Dispõe sobre os códigos de Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação a serem utilizados nas competências a partir do exercício 2021 para as informações prestadas através do sistema SAGRES-Contábil.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ,~~

~~CONSIDERANDO~~ o disposto nos artigos 70, 71 e 75 da Constituição Federal, que estabelecem as competências dos Tribunais de Contas;

~~CONSIDERANDO~~ o disposto no *caput* do artigo 86 da Constituição Estadual, que explicita as competências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí — TCE/PI;

~~CONSIDERANDO~~ as disposições insertas no artigo 3º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), dispondo que, para o exercício de sua competência, o Tribunal requisitará às unidades gestoras sujeitas à sua jurisdição, em cada exercício, os documentos e as informações que considerar necessárias;

~~CONSIDERANDO~~ que no exercício desse controle externo é necessário manter efetiva fiscalização de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos municípios e nas entidades da administração municipal indireta visando o exame da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia dos atos de gestão, bem como a aplicação de subvenções, de auxílios e de renúncia de receitas;

~~CONSIDERANDO~~ as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de criação de mecanismo que contribua para atendimento do parágrafo único do art. 8º e do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, o qual visa identificar, no ingresso do recurso, a sua destinação, bem como indicar, durante a execução dos gastos públicos, as suas respectivas fontes de financiamento;



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



~~CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a remessa e o exame das informações remetidas pelos municípios a este Tribunal de Contas, sem prejuízo da fidedignidade e da confiabilidade das informações;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Os dados eletrônicos e demais informações enviados ao Tribunal, para as competências a partir do exercício de 2021 através do sistema SAGRES Contábil, utilizarão obrigatoriamente as codificações de Fontes de Recursos (Anexo I) e Códigos de Aplicação (Anexo II) desta Instrução Normativa, observando, inclusive, as combinações entre as duas codificações constantes no Anexo I.~~

~~Parágrafo Único. Quaisquer dados eletrônicos e demais informações, transmitidas através do sistema SAGRES Contábil, em desacordo com esta Instrução Normativa, e seus anexos, não serão recepcionadas pelo Tribunal.~~

~~Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos para as competências a partir do exercício financeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial as Instruções Normativas TCE/PI nº 04/2020 e 06/2020 para as competências abrangidas por esta Instrução Normativa.~~

~~Sala virtual das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de março de 2021.~~

~~Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins — **Presidente**~~

~~Cons. Luciano Nunes Santos~~

~~Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros~~

~~Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga~~

~~Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva~~

~~Cons. Kleber Dantas Eulálio~~

~~Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo~~

~~Proc. José Araújo Pinheiro Júnior — Procurador-Geral do Ministério Público de Contas~~

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 22.03.21

ANEXO I

TABELA – FONTES DE RECURSOS

Nova Codificação de Fontes de Recursos

O código de Fonte de Recursos identifica a origem dos recursos. Na nova estrutura de codificação desenvolvida para o SAGRES Contábil a partir do exercício de 2020, o código de Fonte de Recursos será composto de oito dígitos, conforme descrito a seguir:

X X X X X X X X
IOC FR CF

IOC – Indicador de Origem e Comprometimento de Disponibilidades Financeiras: identifica se o recurso pertence ao exercício atual (dígito 1) ou aos exercícios anteriores (dígito 2), bem como se os recursos estão comprometidos ou livres para utilização mediante abertura de créditos adicionais.

FR – Fonte de Recursos: identifica a especificação da Fonte, contendo a descrição, origem e destinação dos recursos, para atendimento parágrafo único do art. 8º da LRF e do art. 50, inciso I, ambos da LRF.

CF – Complemento da Fonte de Recurso: utilizado somente a partir das execuções da receita e da despesa, identifica as informações que complementam a especificação das Fontes de Recursos para os registros nas contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle.

Tabela 1 – Indicador de Origem e Comprometimento de Disponibilidades Financeiras (IOC)

Código	Descrição
1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
2	Recursos de Exercícios Anteriores Não Comprometidos (Livres)

Tabela 2 – Fonte de Recursos (FR)

Código	Descrição	Combinação com Código de Aplicação
001	Recursos Ordinários Controla os recursos próprios oriundos de impostos e transferências federais e estaduais decorrentes da cota parte Constitucional. Constituem recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica, isto é, que não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação.	100, 110, 115, 120, 135 ¹ , 140, 150 ² , 160 ³ , 170 ⁴ , 200, 210, 215, 220, 300, 310, 315, 340, 345 e 400
090	Outros Recursos Não Vinculados Controla os demais recursos próprios arrecadados pela administração direta e indireta e que não se enquadram nas demais fontes de recursos. Constituem recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica, isto é, que não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação.	100, 110, 115, 120, 135 ¹ , 140, 150 ² , 160 ³ , 170 ⁴ , 210, 310 e 400

¹ Utilizado em combinação com a FR 001 ou 090 apenas pelo ente federativo, somente na execução orçamentária de outros aportes eventuais destinados ao RPPS e exclusivamente para o Plano Previdenciário, os quais não sejam oriundos de receita de alienação de bens, hipótese na qual será usado em combinação com a FR 930.

² Utilizado em combinação com a FR 001 ou 090 apenas pelo ente federativo, somente na execução orçamentária de recursos destinados a aportes periódicos para cobertura de Déficit Atuarial e exclusivamente para o Plano Previdenciário, independente da segregação das massas, conforme Portaria MPS nº 746/2011.

³ Utilizado em combinação com a FR 001 ou 090 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Insuficiência Financeira e exclusivamente no Plano Financeiro.

⁴ Utilizado em combinação com a FR 001 ou 090 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de eventual Déficit Financeiro e exclusivamente no Plano Previdenciário quando ainda não houver a segregação das massas.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Código	Descrição	Combinação com Código de Aplicação
112	Transferências do FUNDEB – Impostos 70% Controla os recursos recebidos e aplicados do FUNDEB – Impostos, com base no art. 212-A, inciso I. (Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 116 estiver em utilização).	230 e 270
113	Transferências do FUNDEB – Impostos 30% Controla os recursos recebidos e aplicados do FUNDEB – Impostos, com base no art. 212-A, inciso I. (Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 116 estiver em utilização).	215, 220, 240 e 280
114	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAF Controla os recursos recebidos e aplicados da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Esse código é de utilização alternativa à fonte 117. (Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 117 estiver em utilização).	230 e 270
115	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAF Controla os recursos recebidos e aplicados da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. Esse código é de utilização alternativa à fonte 117. (Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 117 estiver em utilização).	215, 220, 240 e 280
116	Transferências do FUNDEB – Impostos Controla os recursos recebidos e aplicados do FUNDEB – Impostos, com base no art. 212-A, inciso I, da Constituição Federal. (Não utilizar esta Fonte de Recursos quando as FRs 112 e 113 estiverem em utilização).	215, 220, 230, 240, 270 e 280
117	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF Controla os recursos recebidos e aplicados da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, "a" da Constituição Federal. (Não utilizar esta Fonte de Recursos quando as FRs 114 e 115 estiverem em utilização).	215, 220, 230, 240, 270 e 280
118	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT Controla os recursos recebidos e aplicados da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. (Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 129 estiver em utilização).	230 e 270
119	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT Controla os recursos recebidos e aplicados da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. (Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 129 estiver em utilização).	215, 220, 240 e 280
120	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT Controla os recursos recebidos e aplicados da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, "b" da Constituição Federal. (Não utilizar esta Fonte de Recursos quando as FRs 118 e 119 estiverem em utilização).	215, 220, 230, 240, 270 e 280
120	Transferência do Salário-Educação Controla os recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	115
121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	115



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Código	Descrição	Combinação com Código de Aplicação
122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	115
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	115
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controla os recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.	115
125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação Controla os recursos originários de transferências em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	110
130	Operações de Crédito Vinculadas à Educação Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.	115
140	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação Controla os recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	115
190	Outros Recursos Vinculados à Educação Controla os recursos, não enquadrados em especificações próprias, cuja aplicação encontra-se vinculada a programas de educação.	115
212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais Controla os recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	115
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Controla os recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	115
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	115
215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	115
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde Controla os recursos originários de transferências em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	110
221	Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde Controla os recursos provenientes dos serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais e similares, bem como serviços de saúde correlatos.	115



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Código	Descrição	Combinação com Código de Aplicação
230	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.	115
240	Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde Controla os recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	115
290	Outros Recursos Vinculados à Saúde Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	115
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	400
312	Transferências de Convênios – Assistência Social Controla os recursos originários de transferências em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.	110
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.	400
410	Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) Controla os recursos do RPPS nos casos em que não ocorra segregação das massas dos segurados, bem como os recursos do Plano Previdenciário quando houver segregação das massas.	135 ⁵ , 150 ⁶ e 550
420	Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) Controla os recursos do plano financeiro quando houver segregação de massas, exceto os aportes para cobertura de Insuficiência Financeira.	560
430	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração (Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS) Controla os recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.	540
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Controla os recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da Educação, da Saúde e da Assistência Social, cujo controle será realizado através das fontes 125, 220 e 312, respectivamente.	110
520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Controla os recursos originários de transferências estaduais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da Educação, da Saúde e da Assistência Social, cujo controle será realizado através das fontes 125, 220 e 312, respectivamente.	110

⁵ Utilizado em combinação com a FR 410 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária de outros aportes eventuais recebidos do ente exclusivamente para o Plano Previdenciário, inclusive nos repasse dos recursos oriundos de alienação de bens do ente para o RPPS.

⁶ Utilizado em combinação com a FR 410 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Déficit Atuarial e exclusivamente no Plano Previdenciário, conforme Portaria MPS nº 746/2011.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Código	Descrição	Combinação com Código de Aplicação
530	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Controla os recursos originários das transferências de royalties pela União, exceto as parcelas destinadas à Educação e à Saúde classificadas nas FRs 140 e 240, respectivamente.	100, 115 e 120
550	Transferência Especial da União Controla os recursos provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 105/2019).	100
610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Controla os recursos da CIDE.	115
620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Controla os recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.	115 e 120
630	Recursos Vinculados ao Trânsito Controla os recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	115 e 120
910	Recursos próprios dos Consórcios Controla as receitas próprias arrecadadas pelos consórcios públicos.	100, 200, 215, 220, 300, 315, 340, 345 e 400
920	Recursos de Operações de Crédito Controla os recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde que serão controladas nas fontes específicas 130 e 230, respectivamente.	115
930	Recursos de Alienação de Bens/Ativos Controla os recursos advindos da alienação de bens permitindo a verificação do cumprimento do disposto no art. 44 da LRF.	130, 135 ⁷ , 150 ⁸ , 160 ⁹ , 170 ¹⁰ , 540 ¹¹ , 550 ¹¹ e 560 ¹¹
940	Outras vinculações de transferências Controla os recursos originários de transferências que são vinculados e não classificadas em outro código.	115, 160 ⁹ e 170 ¹⁰
950	Outras vinculações de taxas e contribuições Controla os recursos vinculados originários de taxas, contribuições de melhorias e demais contribuições.	115 e 120
961	Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte. Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte.	115
962	Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte. Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte.	115

⁷ Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo ente federativo, somente na hipótese de execução orçamentária do repasse, conforme o caso, dos recursos oriundos de alienação de bens do ente para o RPPS como outros aportes eventuais, exclusivamente para o Plano Previdenciário, nos termos do art. 44 da LRF, independente da segregação das massas.

⁸ Utilizado em combinação com a FR 930 pelo ente federativo, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos destinados, conforme o caso, a aportes periódicos para cobertura de Déficit Atuarial e exclusivamente para o Plano Previdenciário, independente da segregação das massas, conforme Portaria MPS nº 746/2011.

⁹ Utilizado em combinação com a FR 930 ou 940 apenas pelo RPPS, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Insuficiência Financeira e exclusivamente no Plano Financeiro.

¹⁰ Utilizado em combinação com a FR 930 ou 940 apenas pelo RPPS, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de eventual Déficit Financeiro e exclusivamente no Plano Previdenciário quando ainda não houver a segregação das massas.

¹¹ Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária de recursos oriundos da alienação de bens pertencentes ao patrimônio do próprio RPPS, conforme o caso.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Código	Descrição	Combinação com Código de Aplicação
971	Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios (NÃO PASSÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.	Não se Aplica
972	Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais (NÃO PASSÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.	Não se Aplica
979	Outros recursos extraorçamentários (NÃO PASSÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.	Não se Aplica
980	Recursos não classificados – a classificar (NÃO PASSÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) Controla os recursos cuja origem ou destinação não foi identificada, devendo ser efetivada análise de sua execução.	Não se Aplica
990	Outros Recursos Vinculados Controla os recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenham sido enquadrados em outras especificações.	115, 120, 160 ¹² e 170 ¹³

¹² Utilizado em combinação com a FR 990 apenas pelo RPPS, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Insuficiência Financeira e exclusivamente no Plano Financeiro.

¹³ Utilizado em combinação com a FR 990 apenas pelo RPPS, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de eventual Déficit Financeiro e exclusivamente no Plano Previdenciário quando ainda não houver a segregação das massas.

Tabela 3 — Complemento da Fonte de Recurso (CF)

Código	Descrição	Combinação com Fonte de Recursos
0000	Previsão da Receita/ Fixação da Despesa (Inicial e Atualizada).	Todas as FR ¹⁴
1111	Benefícios Previdenciários — Poder Executivo — Plano Previdenciário.	001, 090, 410, 930, 940 e 990
1121	Benefícios Previdenciários — Poder Legislativo — Plano Previdenciário.	001, 090, 410, 930, 940 e 990
2111	Benefícios Previdenciários — Poder Executivo — Plano Financeiro.	001, 090, 420, 930, 940 e 990
2100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ou Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde — Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19.	214 e 215
2121	Benefícios Previdenciários — Poder Legislativo — Plano Financeiro.	001, 090, 420, 930, 940 e 990
3111	Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais — Saúde (Art. 166, § 9º, c/c Art. 166-A, inciso II, da CF/88).	214, 215, 220, 221 e 290
3112	Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais — Demais destinações (Art. 166, § 9º, c/c Art. 166-A, incisos I e II, da CF/88).	124, 125, 190, 311, 312, 390, 510, 550, 940 e 990
3120	Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada (Art. 166, § 12, CF/88).	124, 125, 190, 214, 215, 220, 221, 290, 311, 312, 390, 510, 940 e 990
9110	Precatórios Judiciais do FUNDEF.	190
9120	Recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal destinados aos Municípios, nos termos da Lei 13.885/2019 e alterações posteriores.	990
9130	Recursos oriundos das Transferências decorrentes da alínea “b” do inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020.	940
9999	Não se Aplica	Todas as FR, exceto: FR¹⁵ : 410 e 420 FR¹⁶ : 001, 090, 930, 940 e 990 quando associadas à Função 09 — Previdência Social e aos Tipos de UO 4 (RRPS — Plano Previdenciário) e 5 (RRPS — Plano Financeiro).

¹⁴ O CF será utilizado somente a partir da execução da receita ou da despesa, portanto, apenas para os registros relativos às previsões inicial e atualizada deverá ser informado o código '0000'.

¹⁵ A exceção indicada para as FR 410 e 420 se aplica somente para as **execuções das receitas e despesas** (natureza patrimonial, orçamentária e de controle), ou seja, apenas nas **execuções das receitas e despesas** associadas às FR 410 e 420 não poderá ser utilizado o CF '9999', devendo ser utilizados os códigos 1111, 1121, 2111 ou 2121. **Entretanto, será permitida a combinação entre as FRs 410 e 420 e o CF 9999 somente no caso em que o ente aplicar o procedimento previsto na IPC 14 — Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS para a execução orçamentária da taxa de administração do RPPS na natureza de despesa 3.3.91.39.3995.**

¹⁶ A exceção indicada para as FR 001, 090, 930, 940 e 990 se aplica somente para a **execução da despesa** (natureza patrimonial, orçamentária e de controle) nas Unidades Orçamentárias associadas aos Tipos 4 (RRPS — Plano Previdenciário) e/ou 5 (RRPS — Plano Financeiro), ou seja, apenas na **execução da despesa** por Unidades Orçamentárias do Tipo 4 (RRPS — Plano Previdenciário) ou 5 (RRPS — Plano Financeiro) cuja FR seja 001, 090, 930, 940 ou 990 e Função 09 — Previdência Social **não** poderá ser utilizado o CF '9999', devendo ser utilizados os códigos 1111, 1121, 2111 ou 2121.

ANEXO II

TABELA – CÓDIGOS DE APLICAÇÃO (CA)

Código	Descrição	Especificação
100	Geral	Controla a execução orçamentária dos recursos próprios da entidade de livre aplicação, exceto os classificados no código de aplicação 120.
110	Convênios	Controla a execução orçamentária dos recursos específicos para aplicação em convênios. Pode ser utilizado, por exemplo, em combinação com a FR-001 ou 090 para identificar as contrapartidas oferecidas em Convênios.
115	Recursos Vinculados	Controla a execução orçamentária dos recursos vinculados próprios ou de transferências de outros entes não classificáveis em outros códigos de aplicação, exceto os destinados a convênios classificados nos códigos de aplicações 110, 210, 310. Pode ser utilizado, por exemplo, em combinação com a FR-001 ou 090 para identificar as contrapartidas, realizadas com recursos classificáveis nestas FRs, oferecidas em Operações de Créditos, bem como em outras situações semelhantes.
120	Recursos Desvinculados	Controla a execução orçamentária dos recursos oriundos da Desvinculação das Receitas Municipais nos termos do art. 76-B do ADCT da CF/88.
130	Alienação de Bens	Controla a execução dos recursos advindos de alienações de bens não destinados, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, nos termos do art. 44 da LRF.
135	Outros Aportes destinados ao RPPS	No ente federativo, este código de aplicação controla a execução orçamentária de outros aportes eventuais destinados ao RPPS apenas para o Plano Previdenciário, independente da segregação das massas, inclusive quando se tratar de outros aportes eventuais cujos recursos são oriundos de alienação de bens do ente, nos termos do art. 44 da LRF. No RPPS este código de aplicação será utilizado apenas no Plano Previdenciário, independente segregação das massas, para controlar a execução orçamentária dos recursos recebidos como outros aportes eventuais.
140	Consórcios Públicos	Controla os recursos próprios do ente destinados a Consórcio Público.
150	RPPS – Déficit Atuarial (Plano Previdenciário)	No ente federativo, este código de aplicação controla a execução orçamentária dos recursos destinados aos aportes periódicos para cobertura de Déficit Atuarial do RPPS apenas para o Plano Previdenciário, independente da segregação das massas. No RPPS este código de aplicação será utilizado apenas no Plano Previdenciário, independente segregação das massas, para controlar a execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Déficit Atuarial, em atendimento à Portaria MPS nº 746/2011.
160	RPPS – Insuficiência Financeira (Plano Financeiro)	Controla a execução orçamentária dos recursos recebidos pelo RPPS como aporte para cobertura de Insuficiência Financeira no Plano Financeiro. Este código de aplicação será utilizado somente pelo RPPS e quando houver segregação das massas, e exclusivamente no Plano Financeiro.
170	RPPS – Déficit Financeiro (Plano Previdenciário)	Controla a execução orçamentária dos recursos recebidos pelo RPPS para cobertura de eventual Déficit Financeiro no Plano Previdenciário quando ainda não há a segregação das massas. Este código de aplicação será utilizado somente pelo RPPS e quando ainda não houver a segregação das massas, e exclusivamente no Plano Previdenciário.
200	Educação	Controla a aplicação dos recursos próprios oriundos de impostos e transferências constitucionais destinados a ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
210	Educação – Convênios	Controla a aplicação dos recursos próprios oriundos de impostos e transferências constitucionais destinados às contrapartidas oferecidas em Convênios para execução de ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Código	Descrição	Especificação
215	Educação — Amortização e Custeio de Operações de Crédito no Ensino Infantil	Controla a execução orçamentária da amortização e custeio de operações de crédito (principal e encargos) aplicada nas ações de MDE previstas art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e que foram destinadas ao <u>Ensino Infantil</u>, nos termos do inciso VII do art. 70 da LDB.
220	Educação — Amortização e Custeio de Operações de Crédito no Ensino Fundamental	Controla a execução orçamentária da amortização e custeio de operações de crédito (principal e encargos) aplicada nas ações de MDE previstas art. 70 da Lei 9.394/96 (LDB) e que foram destinadas ao <u>Ensino Fundamental</u>, nos termos do inciso VII do art. 70 da LDB.
230	FUNDEB — Magistério	Controla a execução dos recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
240	FUNDEB — Outros	Controla a execução dos recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas com a educação básica, não relacionadas à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
270	FUNDEB — Magistério — Ano Anterior	Controla a execução dos recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, advindos de exercícios anteriores.
280	FUNDEB — Outros — Ano Anterior	Controla a execução dos recursos vinculados ao FUNDEB para aplicação em outras despesas com a educação básica, não relacionadas à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, advindos de exercícios anteriores.
300	Saúde	Controla a aplicação dos recursos próprios oriundos de impostos e transferências constitucionais destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde.
310	Saúde — Convênios	Controla a aplicação dos recursos próprios oriundos de impostos e transferências constitucionais destinados às contrapartidas oferecidas em Convênios para execução de Ações e Serviços Públicos de Saúde.
315	Saúde — Amortização e Custeio de Operações de Crédito	Controla a execução orçamentária da amortização e custeio de operações de crédito (principal e encargos), contratadas a partir de 01/01/2000, e aplicada nas ações e serviços públicos de saúde previstas na LC nº 141/2012, nos termos do § 3º do art. 24 da LC nº 141/2012.
340	Saúde — Residual	Controla a execução dos recursos advindos da Saúde referente ao Residual para Comprovação de Aplicação adicional do percentual mínimo que deixou de ser aplicado em ASPS, conforme previsto na LC nº 141/2012.
345	Saúde — Residual — Amortização e Custeio de Operações de Crédito	Controla a execução dos recursos advindos da Saúde referente ao Residual para Comprovação de Aplicação adicional do percentual mínimo que deixou de ser aplicado em ASPS, conforme previsto na LC nº 141/2012. Somente quando da execução orçamentária da amortização e custeio de operações de crédito (principal e encargos), contratadas a partir de 01/01/2000, e aplicada nas ações e serviços públicos de saúde previstas na LC nº 141/2012, nos termos do § 3º do art. 24 da LC nº 141/2012.
400	Assistência Social	Controla a aplicação dos recursos próprios e de outros programas destinados à Assistência Social.
540	RPPS — Taxa de Administração	Controla a execução dos recursos próprios do RPPS aplicados em despesas ligadas a sua Administração, nos termos do art. 15 da Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008.
550	RPPS — Plano Previdenciário	Controla a execução dos recursos próprios do RPPS aplicados em despesas ligadas a Previdência nos casos em que não ocorra segregação das massas dos segurados, bem como dos recursos do Plano Previdenciário quando houver segregação das massas.
560	RPPS — Plano Financeiro	Controla a execução dos recursos próprios do RPPS aplicados em despesas ligadas a Previdência do Plano Financeiro quando houver segregação de massas.

Informações Adicionais sobre os Códigos de Aplicação

- Os “Códigos de Aplicação” são detalhamentos das Fontes de Recursos;
- Representam a destinação e aplicação dos recursos;
- Funcionam sempre conjugados com os Códigos de Fonte de Recursos;
- Não existe hierarquia entre os “Códigos de Aplicação”, cada código é único e não será totalizado em outro;
- Identifica a destinação e/ou aplicação dos recursos orçamentários.